



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
EDITAL Nº 04/2016**



A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que realizará, através do Instituto Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo Público, regido pela Lei Municipal nº 16.000 de 23 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Público será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, regido pelo regime jurídico celetista (CLT - Consolidação das Leis de Trabalho) em conformidade com a Lei Municipal nº 16000/2012 e suas alterações posteriores, para os empregos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de **2 (dois) anos**, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de São Carlos.

1.2. O número do Processo Seletivo, o código da opção, os empregos, as vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São Carlos/SP.

1.3. A Descrição Sumária do emprego está discriminada no Anexo I, deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes deste Edital, serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – VALOR DA INSCRIÇÃO – R\$ 23,00							
Nº do PSP	Código da Opção	Emprego	Vagas Totais	Vagas AC	Vagas PCD	Salário Mensal/ Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
06	CPA 1101	Agente de Combate às Endemias	1	-	-	R\$ 1.425,00 40 Horas	Ensino fundamental completo

No salário mensal, já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei nº 13.130/03, incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei nº 13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas na Lei Municipal nº 16000/2012, especificadas a seguir:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira; ou
- 2.1.2. Ter nacionalidade portuguesa, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria; ou
- 2.1.3. Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.1.6. Requisitos mínimos exigidos para exercício do emprego;
- 2.1.7. Possuir habilitação legal para o exercício do emprego;
- 2.1.8. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.9. Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- 2.1.10. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se às **10h do dia 08 de junho de 2016 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 24 de junho de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **27 de junho de 2016**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.1.1. O Instituto Nosso Rumo e a Prefeitura de São Carlos não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.

3.5.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Público para cada período de aplicação.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para cada período de aplicação, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário por período.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário por período de aplicação, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, **será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.**

3.6.2.1. Caso o candidato tenha interesse em concorrer para mais de um emprego distinto, é de sua inteira responsabilidade verificar se existe compatibilidade de horário para a realização das provas.

3.6.2.2. Não haverá devolução do valor da inscrição para mais de um emprego com realização de provas no mesmo horário.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código do emprego sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir das **16h do dia 01 de julho de 2016**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo Instituto Nosso Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso acessando o "link" próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **0h de 04 de julho até 23h59 de 05 de julho de 2016**, e seguir as instruções ali contidas.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura Municipal de São Carlos e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código função a qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - Processo Seletivo Público Endemias 04/2016**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.



3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.16.1. As solicitações de que trata o item 3.16 serão avaliadas pelo Instituto Nosso Rumo e serão deferidas apenas se respeitadas os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **16h de 01 de julho de 2016**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **0h de 04 de julho até 23h59 de 05 de julho de 2016**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **08 de julho de 2016**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego, existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4.2.1. A cada 20 candidatos convocados para cada emprego, 1 candidato deste emprego será convocado da lista especial, que se refere aos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Ao ser convocado, se aprovado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de São Carlos**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será desconsiderado da lista especial o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo – SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo Público no envelope: Prefeitura Municipal de São Carlos – Processo Seletivo Público Endemias – 04/2016, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, com data de, no máximo, 30 dias antes da data de publicação do edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo Público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva/ surdez, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, nos termos do item III do artigo 6º da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblopes) que solicitarem prova especial **ampliada** serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a **corpo 24**.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não constará na lista especial, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista especial.

4.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

TABELA DE PROVAS

Nível Fundamental Completo			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
CPA 1101 - Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 02 08
	Curso Introdutório de Formação	Conforme Capítulo 08 deste edital	-

5.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de **São Carlos/SP**, na data prevista de **31 de julho de 2016**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**), observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de **19 de julho de 2016**, através do site do Instituto Nosso Rumo ou através do Diário Oficial do Município.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de SÃO CARLOS/SP, o INSTITUTO NOSSO RUMO reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2.1. Caso ocorra o quanto disposto no subitem 6.1.2. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no concurso, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **CANDIDATO@NOSSORUMO.ORG.BR**.

6.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1., deste Capítulo.

6.3. As provas serão aplicadas no período Matutino, em horário a ser informado pelo Edital de Convocação.

6.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos pelo candidato no site **do INSTITUTO NOSSO RUMO**, nos **2 (dois) dias úteis** após a aplicação das provas objetivas, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o *login* no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Processo Seletivo Público Endemias nº 04/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.4.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/ correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer meio não previsto no item 6.4. e suas alíneas deste Edital.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) **3664-7878**, das 8h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma.

6.5.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição devidamente pago.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8., será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inclusão de que trata o item 6.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

#### **6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.3.3. Portar ou utilizar lápis, lapiseira, borrachas, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.6. deste Edital;

6.8.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.8.4. O descumprimento dos itens 6.8.3. e seus subitens implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

#### **6.9. Quanto às Provas:**

6.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.

6.11. As provas terão duração de **3h (três horas)**.

6.12. O tempo mínimo de permanência em sala é de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, após este período, ao terminar sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

#### **6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12., deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4. do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos provisórios da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) na data prevista de **02/08/2016**.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva, as questões de Conhecimentos Específicos terão **peso 2**, e seu conjunto de questões será denominado **P2**, enquanto que as demais disciplinas possuirão **peso 1** e o seu respectivo conjunto de questões será denominado **P1**.

7.1.2. Conforme explicitado no item 7.1.1. o cálculo a ser utilizado para avaliação das provas será:

$$\frac{[(100/P1q).P1a] + [(200/P2q).P2a]}{3}$$

Onde:

P1q = Número total de questões das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais;  
P1a = Número de questões acertadas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais;  
P2q = Número total de questões da disciplina de Conhecimentos Específicos;  
P2a = Número de questões acertadas na disciplina de Conhecimentos Específicos.

7.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **60 (sessenta)** no cômputo geral, e **não zerar** em nenhuma das disciplinas da Prova Objetiva.

7.3. Caberá recurso em conformidade com o Capítulo 10, deste Edital.

7.4. O candidato não habilitado nas Provas será eliminado do Processo Seletivo Público.

## 8. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO

8.1. Para participar do Curso Introdutório de Formação, serão convocados os candidatos habilitados e classificados nas Provas até a **50ª (quinqüagésima) posição**, acrescidos dos empatados na última posição.

8.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso introdutório de formação ficam excluídos do Processo Seletivo Público.

8.2. O Curso introdutório de formação será realizado no Município de São Carlos e o candidato será convocado oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Convocação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. Os candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação serão convocados para a realização da matrícula, que será realizada através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), nas formas e prazos a serem estabelecidos no Edital de Convocação.

8.2.2. Caso o candidato não realize a matrícula no prazo estabelecido no Edital de Convocação, ou caso a matrícula realizada não atenda às especificações do Edital de Convocação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, sendo convocado o próximo candidato habilitado, respeitando-se a ordem de classificação.

8.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item 8.2. e seus subitens.

8.4. O Curso introdutório de formação terá 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), distribuídas da seguinte forma: 03h30 (três horas e trinta minutos) diários de segunda a sexta-feira (das 19h00 às 22h30) durante uma semana.

8.4.1. A prova do Curso Introdutório de Formação ocorrerá na data provável de **25 de setembro de 2016** no domingo da semana posterior ao último dia de aula do curso.

8.4.2. A prova do Curso Introdutório de Formação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.4.2.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva do Curso Introdutório de Formação será utilizado o Escore Bruto.

8.4.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.4.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 50 (cinquenta) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.4.3.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.4.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

8.4.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva do Curso Introdutório de Formação será eliminado do Processo Seletivo Público.

8.5. No Curso introdutório de formação, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

8.6. O aluno do Curso introdutório de formação será excluído do Processo Seletivo Público quando:

- não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; e/ou
- não revelar aproveitamento no Curso.

8.7. Para ser considerado apto no Curso introdutório de formação o candidato deverá ter frequência mínima de 80% comprovada nas aulas e obter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva, numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

8.8. O caráter do Curso introdutório de formação será **eliminatório e classificatório**.

8.9. O aluno que, durante o curso, cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Público.

8.9.1. Entende-se por transgressão disciplinar:

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e das aulas;
- Agir com descortesia ou desrespeito aos instrutores, fiscais e coordenadores responsáveis pela aplicação das aulas e das provas;
- Impedir ou tentar impedir a execução das aulas e seu perfeito andamento;

d) Infringir quaisquer regras disciplinares estabelecidas no início das aulas ou durante o andamento do curso.

8.10. O aluno considerado inapto ao final do Curso introdutório de formação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

8.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada de candidatos anteriormente convocados para a realização da matrícula do Curso introdutório de formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

8.12. O Conteúdo para o Curso introdutório de formação para os candidatos a Agente de Combate às Endemias segue abaixo:

Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	Módulo V
1. Introdução ao SUS	Epidemiologia.	1. Noções sobre animais sinantrópicos.	1. Controle Social e Participação Popular.	1. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.
2. Políticas de Saúde: legislação e princípios.	1. Conceito de surto e epidemia.	2. Medidas de prevenção e controle.	2. Noções de promoção, proteção e recuperação da saúde.	2. Trabalho em Equipe.
3. Vigilância ambiental em Saúde: legislação	2. Doenças transmitidas por vetores.		3. Noções de Segurança e Saúde do Trabalhador.	3. Atendimento à comunidade.
	3. Vigilância Entomológica			

8.13. O candidato será avaliado ao final do Curso introdutório de formação, através da aplicação de uma Prova Objetiva, onde serão cobrados os conhecimentos do conteúdo programático do item 8.12., para o emprego de Agente de Combate às Endemias.

8.13.1. Informações complementares sobre a prova serão disponibilizadas quando da publicação do edital de convocação para realização do Curso introdutório de formação, conforme Cronograma Básico no site do Instituto Nosso Rumo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Objetiva do Curso de Formação.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de código do emprego.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. Os resultados provisórios do Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Público.

9.6.2. O resultado final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na prova objetiva do curso de formação inicial;
- Obtiver maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos na prova objetiva;
- Obtiver maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa na prova objetiva;
- Obtiver maior número de acertos na disciplina de matemática na prova objetiva;
- Obtiver o maior número de acertos na disciplina de conhecimentos gerais na prova objetiva;
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

9.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participaram nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

- 10.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas;
- 10.2.2. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 10.2.3. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;
- 10.2.4. Divulgação dos gabaritos provisórios; e
- 10.2.5. Divulgação do resultado provisório;
- 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:
- 10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).
- 10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).
- 10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).
- 10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).
- 10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.
- 10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ prática/ títulos etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).
- 10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2 e seus subitens.
- 10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.
- 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo.
- 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima.

- 10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**
- 10.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 10.8.2. Fora do prazo estabelecido;
- 10.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;
- 10.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 11. DA NOMEAÇÃO

- 11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.
- 11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 11.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 11.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura Municipal de São Carlos** no prazo estabelecido.
- 11.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

Carteira Profissional;  
01 (uma) Foto 3 X 4 colorida recente;  
01 (uma) Cópia RG;  
01 (uma) Cópia CPF (CIC);  
02 (duas) Cópias da Carteira de Vacinação atualizada;  
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência;  
01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e da comprovação de estar quites com a justiça eleitoral;  
01 (uma) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;  
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro ou Cópia da Certidão de Casamento, se casado;  
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos, se for o caso;  
01 (uma) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;  
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa;  
01 (uma) Cópia de documento(s) exigido(s) como pré-requisito em edital, acompanhado(s) de original;  
01 (uma) Cópia de Comprovante Bancário (conta corrente no Banco do Brasil);  
01 (uma) Cópia do Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical no ano de contratação;  
Documento para comprovar acúmulo, caso possua outro vínculo empregatício ou aposentadoria;

Resultado dos exames relacionados no Anexo III deste Edital.

- 11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, regime estatutário ou contratado.
- 11.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de São Carlos**, poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 11.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.
- 11.6.1.1. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de São Carlos**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.
- 11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 11.8.1. O não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.
- 11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de São Carlos**.
- 11.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
- 11.11. É de direito do MUNICÍPIO:
- a) Alterar a jornada de trabalho, inclusive de noturno para diurno e vice-versa bem como as horas de repouso e alimentação;
- b) Fazer cumprir horas extraordinárias, quando necessárias;
- c) Transferir o EMPREGADO de um para outro local de trabalho, respeitada sua função contratual.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as convocações e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Público, serão publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados na Internet no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 12.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.
- 12.3. A **Prefeitura Municipal de São Carlos** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.
- 12.4. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.6. Caberá à **Prefeitura Municipal de São Carlos** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.9. A **Prefeitura Municipal de São Carlos** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- 12.10. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 12.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de São Carlos** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

São Carlos, 03 de junho de 2016.

**Helena M. C. Carmo Antunes**  
Secretária Municipal de  
Administração e Gestão de Pessoal

### ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

##### PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

#### MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Endemias e Dengue, Febre de Chikungunya e Zika Vírus: definição, histórico. Aspectos biológicos do vetor: transmissão, ciclo de vida. Biologia do Vetor: ovo, larva, pupa e adulto; habitat. Medidas de Controle: Mecânico e Químico. Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária no Controle de Vetores, Hantavírose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Lei Orgânica Municipal.

### ANEXO III - DOS EXAMES PARA NOMEAÇÃO

Carteira de Vacinação atualizada;  
Hemograma Completo.

### ANEXO IV - CRONOGRAMA BÁSICO

PERÍODO	EVENTOS (DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À ALTERAÇÃO)
08/06/2016 a 24/06/2016	Período de inscrição via internet.
27/06/2016	Data limite para pagamento do valor de inscrição.
01/07/2016	Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
04/07/2016 a 05/07/2016	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
08/07/2016	Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
19/07/2016	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
31/07/2016	Aplicação das Provas Objetivas.
02/08/2016	Publicação oficial do Gabarito Provisório e divulgação no site Nosso Rumo.
03/08/2016 a 04/08/2016	Prazo recursal referente ao gabarito provisório e à aplicação das provas.
26/08/2016	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
29/08/2016 a 30/08/2016	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Prova Objetiva.
16/09/2016	Publicação do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.

PERÍODO	EVENTOS (DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À ALTERAÇÃO)
19/09/2016 a 23/09/2016	Aplicação do Curso Introdutório de Formação.
25/09/2016	Aplicação da Prova do Curso Introdutório de Formação.
27/09/2016	Divulgação do gabarito provisório.
28/09/2016 a 29/09/2016	Prazo recursal referente ao gabarito provisório e à aplicação da Prova do Curso Introdutório de Formação.
11/10/2016	Publicação do Resultado Provisório da Prova do Curso Introdutório de Formação.
13/10/2016 a 14/10/2016	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Prova do Curso Introdutório de Formação.
28/10/2016	Publicação do Edital de resultado final.

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ERRATA (PUBLICADA EM 03/06/16)

#### Onde se lê:

Processo	Interessado
6049/2015	Imobiliária Cardinali
19269/2008	Equitron Automação Eletrônica Mecânica Ltda
23163/2014	Clínica Meridiano S/S
23168/2014	Delva Médicos Associados S/S
14171/2015	João Roberto Gonçalves
10271/2015	Hélio Riccó

#### Leia-se:

Processo	Interessado
6049/2015	Imobiliária Cardinali
23163/2014	Clínica Meridiano S/S
23168/2014	Delva Médicos Associados S/S
14171/2015	João Roberto Gonçalves
10271/2015	Hélio Riccó

MAURÍCIO FERREIRA LOURENÇO  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais



# Acesse o Portal da Prefeitura:

# www.saocarlos.sp.gov.br



Expediente

**Diário Oficial**  
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de  
Comunicação

Glauco Piovesan  
edição eletrônica

Luís Antônio Marcos Garmendia  
edição de texto (16) 3362-1000

documento assinado digitalmente